



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**

LEI Nº 1.173, DE 11 DE MAIO DE 2017

Altera o Anexo Único da Lei Municipal Nº 1.125 de 15 de fevereiro de 2016, tratando sobre a reposição salarial do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Câmara Municipal de Horizonte, na forma que indica.

O PREFEITO DE HORIZONTE


Faço saber que esta Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal Nº 1.125, de 15 de fevereiro de 2016, concedendo-se a reposição salarial aos servidores do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Câmara Municipal de Horizonte aplicando-se o índice de 5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento).

Parágrafo único. Excetua-se da reposição salarial de que trata esta Lei os cargos de Auxiliares de Serviços Gerais e Vigia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, em 11 de maio de 2017.


Francisco Cesar de Sousa
Prefeito de Horizonte



Francisco Janir de Sousa
ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE


**PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE HORIZONTE**
PGM